



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Processo nº 545/90 - QUEIXA - CRIME

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) **WLADIMIR VALLER**

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal

da Comarca de Campinas, SP, na forma da lei,
MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste,
dirija-se à R. Barreto Leme, nº 2449, nesta.

ou onde possa ser encontrado(a) pessoalmente **CELSO MARIA DE MELLO PUPO**

e cite-o(a) para, sob pena de revelia, comparecer ao

sala nº, no dia de de 19, às horas,
a fim de ser interrogado(a) no processo que lhe move

podendo oferecer
defesa prévia, em três dias, arrolar testemunhas, requerer e acompanhar o processo nos ulterio-
res termos e atos, na conformidade da seguinte :

O QUERELADO CELSO MARIA DE MELLO PUPO, após citado conforme có-
pia da petição anexa, deverá apresentar a defesa prévia no pra-
zo de cinco dias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 5250/87.
Campinas, 06 de abril de 1990. Eu, Fabiano Possébon (Fabiano Possébon), Es-
crevente, datilografei e subscrevi.

WLADIMIR VALLER

Juiz de Direito

3. OFÍCIO CRIMINAL
 Registrado sob n.º 545/90.
 Livro n.º 07 à ADVOGACIA
 Campinas 27 de 03 de 90.
 ● escrevente

- Miguel Orlando Vulcano
 Luiz Leite Carvalhaes
 Luiz Placco Júnior
 José Tavares Pais Filho
 Antonio Leite Carvalhaes
 Alexandre Lopes Vulcano

DISTRIBUIÇÃO
 Protocolo n.º 2101

2
 1/2

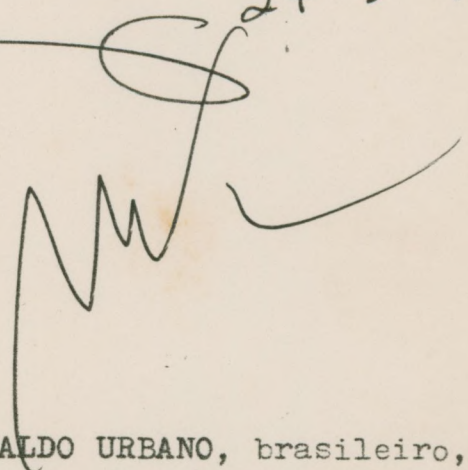
09
 49

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAMPINAS.

R. e A. Vista ao M.P.

27.3.90

Certifico e dou fé haver distribuído
 3 Vara e ao 3 Ofício - Criminais.
 Em 26 de Março de 1990
 Visto MM. Juiz Corregedor.
 Juiz de Direito



26/03/90 - 1345 - PAM

Diz OSWALDO URBANO, brasileiro, ca-
 sado, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas na Rua -
 Coronel Quirino n. 1150, apto. 14, neste ato também na qualidade
 de PROVIDOR da Irmandade de Misericórdia de Campinas, por seu-
 patrono signatário, servir esta para, respeitosamente e com o de-
 vido acatamento, oferecer QUEIXA CRIME contra CELSO MARIA DE -
 MELLO PUPO, brasileiro, casado, aposentado, com enderêço na Rua
 Barreto Leme n. 2.449, com fundamento no art. 139 do Código Pe-
 nal - DIFAMAÇÃO-, combinado com os Arts. 394 e 519 do Código de
 Processo Penal, pelo que vem expor e requerer o quanto segue:

01 - Conforme comprova o incluso do-
 cumento (Cópia de Pedido de Explicações em Juízo), indeferida -
 por sentença do MM. Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal de Cam-
 pinas, o querelado, no dia 31 de outubro de 1.989, declarou por-
 meio da imprensa local -"Diário do Povo", que o querelante tomou-
 muitas decisões, sem consultar a mesa diretiva, o que vai contra
 as normas estatutárias da Irmandade e que, teria também o quere-
 lante, tentado vender o cine Windsor, também de propriedade da Ir-
 mandade. (Doc. anexo);

ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA

Miguel Orlando Vulcano
Luiz Leite Carvalhaes
Luiz Placco Júnior
José Tavares Pais Filho
Antonio Leite Carvalhaes
Alexandre Lopes Vulcano

02 - Efetivamente, diante de tais -
declarações prestadas à imprensa, o querelado difamou a pessoa -
do querelante, imputando-lhe fato inverídico, ofensivo a sua re-
putação. Bastaria que o fato chegasse ao conhecimento de qual -
quer pessoa, não sendo necessária a pluralidade de pessoas, como
aconteceu no presente caso(RT 532/445);

03 - Diante dos fatos, documental -
mente comprovados, oferece-se a presente Queixa Crime, pleitean-
do-se as providências postas nos arts., 394 e seguintes do Códig
go de Processo Penal, designando-se dia e hora para interrogató-
rio, ordenando-se a citação do Réu e a notificação do Ministério
Público.

D. R. e A. esta,

P. Deferimento.

Campinas, 20 de março de 1.990.


P.p.

Miguel Orlando Vulcano.

OAB. n. 23.117